



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.009 - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.387.525/0001-70, com sede na Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP 62.762-000 - Aratuba/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 02.417.466/0001-12**, neste ato representado pelo respectivo, Sr **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.009 - SRP**, com a homologação datada de 19/05/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.009 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 027/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.009 - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

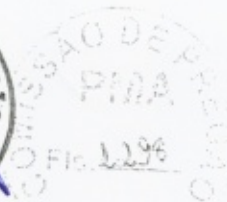
Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Data: 2021.05.25 16:46:05
-03'00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de ARATUBA/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de ARATUBA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de ARATUBA/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de ARATUBA/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de ARATUBA/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município de ARATUBA/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de ARATUBA/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

M



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de ARATUBA/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de ARATUBA/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de ARATUBA/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de ARATUBA/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de ARATUBA/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de ARATUBA/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ARATUBA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de ARATUBA/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de ARATUBA/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de ARATUBA/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de ARATUBA/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARATUBA
PMAA
OFIS. 2300
[Handwritten signature]

- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de ARATUBA/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de ARATUBA/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de ARATUBA/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de ARATUBA/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de ARATUBA/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de ARATUBA/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de ARATUBA/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 027/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
RUBRICA _____

PMA
Fls. 1302

R. J.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de ARATUBA/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ARATUBA/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de ARATUBA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Handwritten signature or mark.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
114
Fis. _____
RUBRICA _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMA
07/05/2021
2302
R. Silva

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARATUBA/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de ARATUBA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PMA
Fis. 1303
21/5

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de ARATUBA/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de ARATUBA/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de ARATUBA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARATUBA-CE, 19 de Maio de 2021.

**JOSENIRO FILHO RODRIGUES VITOR
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE
CNPJ N° 02.417.466/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Armando Barbosa do Carmo Júnior
**FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°. 05.455.385/0001-03
ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR
CPF N°. 213.840.533-87**

Atestado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Data: 2021.05.25 16:45:20
43700

**SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°: 05.675.713/0001-79
JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
CPF N° 038.565.783-82**

TESTEMUNHAS

1. *Armando Barbosa do Carmo Júnior*

2. *Cláudia Rosa da Silva*



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.009 - SRP

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.009 - SRP

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME

CNPJ Nº.:05.455.385/0001-03

ENDEREÇO: RUA BISMARCK SÁ Nº 265 – PRECABURA – CEP: 61.760-000 - EUSÉBIO – CEARÁ

TELEFONE: (85) 3091.1248/3273.3786

REPRESENTANTE: ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR

RG Nº.: 10521D – CREA/CE

CPF Nº.: 213.840.533-87

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: AG: 3515-7 C/C: 20.686-5

2. RAZÃO SOCIAL: SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº.: 05.675.713/0001-79

ENDEREÇO: RUA JÚLIO CÉSAR Nº 1013 – JARDIM AMÉRICA - FORTALEZA - CEARÁ

TELEFONE: (85) 3253.4113/8677.0027

REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

CPF Nº 038.565.783-82

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: AG: 3515-7 C/C: 28.029-1

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO SALES SILVEIRA
C11ACON:03856578382
Data: 2021.05.25 16:49:01 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.009 - SRP

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.009 - SRP, celebrada entre o Município de ARATUBA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

EMPRESAS:

1 - FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 05.455.385/0001-03, vencedora da licitação dos LOTES: I, IV, VIII, X e XI, com os seguintes valores:

LOTE I - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO/SECUNDÁRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIN 200 MG	PHARLAB	COMP	600	0,81	486,00
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRASTERAPICA	COMP	50000	0,15	7.500,00
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FR 30 ML	100	22,12	2.212,00
4	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	ZAMBOM	COMP	1300	23,80	30.940,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMP	5000	1,25	6.250,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR 10 ML	100	4,28	428,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA	COMP	400	1,51	604,00
8	ALOGLIPTINA 25 MG	TAKEDA	COMP	600	12,05	7.230,00
9	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	60000	0,17	10.200,00
10	ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMP	10000	0,26	2.600,00
11	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	COMP	9000	0,44	3.960,00
12	BECLOMETASONA 200 MCG -SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL	CHIESE	FR 200 DOSES	50	247,35	12.367,50
13	BECLOMETASONA 50 MCG -SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL	CHIESE	FR 200 DOSES	50	151,32	7.566,00
14	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML - SOL. OFTÁLMICA	GEOLAB	FR 5 ML	30	197,88	5.936,40
15	BRIMONIDINA 1,5 MG/ML - SOL. OFTÁLMICA	GEOLAB	FR 5 ML	30	61,11	1.833,30
16	BRINZOLAMINA 10 MG/ML - SOL. OFTÁLMICA	NOVARTIS	FR 5 ML	20	264,81	5.296,20
17	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	BIOSINTÉTICA	FRASCO	50	136,77	6.838,50
18	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	NATULAB	COMP	5000	0,81	4.050,00
19	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMP	5000	0,76	3.800,00
20	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	COMP	5000	0,49	2.450,00
21	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	COMP	5000	1,51	7.550,00
22	CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	COMP	5000	1,51	7.550,00
23	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	SANVAL	BISNAGA 10 G	200	3,84	768,00
24	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FR 20 ML	400	5,82	2.328,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENPHARMA	COMP	10000	0,47	4.700,00
26	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMP	5000	0,47	2.350,00
27	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SANOFI	FRASCO	50	36,08	1.804,00
28	DORZOLAMINA CLORIDRATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	FR 5 ML	30	87,30	2.619,00
29	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	EMS	COMP	2000	0,55	1.100,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	HIPOLABOR	COMP	5000	0,26	1.300,00
31	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	COMP	5000	0,55	2.750,00
32	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO	COMP	1000	1,57	1.570,00
33	FLUCONAZOL 150 MG	VITAMEDIC	COMP	1000	2,76	2.760,00
34	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	COMP	40000	0,29	11.600,00
35	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	COMP	10000	0,17	1.700,00
36	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	LEGRAND	COMP	4000	1,60	6.400,00
37	GLICLAZIDA 60 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	LEGRAND	COMP	4000	2,56	10.240,00
38	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,2 G - PÓ PARA SOLUÇÃO	ZODIAC	SACHÊ	1500	21,53	32.295,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	COMP	100000	0,15	15.000,00
40	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUPENSÃO ORAL	PRATI	FR 30 ML	400	5,53	2.212,00
41	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMP	10000	0,87	8.700,00
42	INSULINA APIDRA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL (ANÁLOGO ULTRA-RAPIDA) - CANETA PREENCHIDA	SANOFI	CANETA 3 ML	150	110,58	16.587,00
43	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - CANETA PREENCHIDA	NOVO NORDISK	CANETA 3 ML	10	503,43	5.034,30
44	INSULINA LANTUS 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - CANETA PREENCHIDA	BIOMM	CANETA 3 ML	80	276,45	22.116,00
45	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COMP	500	2,62	1.310,00
46	LATANOPROSTA 50 MCG/ML - SOL. OFTALMICA	GEOLAB	FR 2,5 ML	10	160,05	1.600,50
47	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCK	COMP	6000	0,87	5.220,00
48	LEVOTIROXINA 100 MG	MERCK	COMP	5000	0,87	4.350,00
49	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) - GELÉIA	PHARLAB	BISNAGA 10 G	200	7,57	1.514,00
50	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	MARIOL	FR 100 ML	500	10,19	5.095,00
51	LORATADINA 10 MG	CIMED	COMP	5000	0,49	2.450,00
52	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	COMP	150000	0,38	57.000,00
53	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	PRATI	COMP	150000	0,35	52.500,00
54	METILDOPA 250 MG	EMS	COMP	1000	1,43	1.430,00
55	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML (2%) - CREME DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	BISNAGA 28 G	100	8,58	858,00
56	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML (2%) - CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA 80 G	100	19,21	1.921,00
57	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI	FR 50 ML	100	14,20	1.420,00
58	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	COMP	40000	0,35	14.000,00
59	ONDANSETRONA 4 MG	BIOLAB	COMP	600	11,93	7.158,00
60	OXIBUTININA 5 MG	APSEN	COMP	15000	3,14	47.100,00
61	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FR 15 ML	300	3,49	1.047,00
62	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMP	10000	0,38	3.800,00
63	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) - LOÇÃO CREM	NATIVITA	FR 60 ML	50	11,93	596,50
64	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	COMP	10000	0,76	7.600,00
65	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	COMP	3000	0,32	960,00
66	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FR 60 ML	800	22,12	17.696,00
67	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	5000	0,87	4.350,00
68	PROPRANOLOL 40 MG	GEOLAB	COMP	100000	0,23	23.000,00
69	SAIS PARA REIGRATAÇÃO ORAL 27,9 G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	SACHÊ	3000	2,27	6.810,00
70	SALBUTAMOL 100 MCG - SUSP AEROSOL ORAL (SPRAY)	TEUTO	FR 200 DOSES	100	39,87	3.987,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207

M



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



71	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	COMP	60000	0,36	21.600,00
72	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ML (1%) - CREME DERMATOLOGICO	NATIVITA	BISNAGA 30 G	100	15,13	1.513,00
73	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	FR 100 ML	200	9,31	1.862,00
74	SULFATO FERROSO 40 MG FE	NUNES	COMP	5000	0,17	850,00
75	TIMOLOL MALEATO 0,5% - SOL. OFTALMICA	TEUTO	FR 5 ML	10	18,56	185,60
76	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOL. OFTALMICA	EMS	FR 2,5 ML	30	128,84	3.865,20
77	VARFARINA 5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	3000	1,29	3.870,00
					TOTAL LOTE	602.100,00

LOTE IV - MEDICAMENTOS DA JUSTIÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	ZAMBOM	COMP	1800	8,90	16.020,00
2	NEOVITE LUTEIN	NEOVITE	CAPSULA	600	7,69	4.614,00
3	RIVAROXABANA 20 MG - XARELTO	BAYER	COMP	700	23,00	16.100,00
					TOTAL LOTE	36.734,00

LOTE VIII - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - 1 ML	GLAXOS	AMPOLA	50	0,74	37,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMPOLA	100	0,21	21,00
3	AMIODARONA 50 MG/ML IV	HIPOLABOR	AMPOLA	50	1,63	81,50
4	AMINOFILINA 240 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	50	1,00	50,00
5	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	ISOFARMA	AMPOLA	50	0,57	28,50
6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	COSMED	AMPOLA	100	4,37	437,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLA	100	10,63	1.063,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	FARMACE	AMPOLA	30	1,07	32,10
9	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + 500 MG/ML 5 ML	FARMACE	AMPOLA	200	1,45	290,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	100	3,63	363,00
11	BROMOPRIDA 10 MG/ML	WASSER FARMA	AMPOLA	200	1,33	266,00
12	CETOPROFENO IM 50 MG/ML - 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100	1,92	192,00
13	CETOPROFENO IV 100 MG	HIPOLABOR	FRA-AMP	100	3,91	391,00
14	CITONEURIM 5000 UI	PROCTER	AMPOLA	100	4,08	408,00
15	COMPLEXO B - 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	100	1,22	122,00
16	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2.500 MG, ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P 5ML EQUIVALENTE A 100 MG FERRO III - SUBCUTÂNEO	TAKEDA	AMPOLA	50	10,27	513,50
17	DEXA-CITONEURIN NFF- SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCTER	AMPOLA	100	9,03	903,00
18	DEXAMETASONA + DAPIRONA + VITAMINA B 12 1,5 + 500 MG + 5.000 MCG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	100	15,07	1.507,00
19	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	200	0,71	142,00
20	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG	HYPOFARMA	AMPOLA	200	1,02	204,00
21	DIPIRONA 1G - 500 MG/2ML	SANTISA	AMPOLA	200	0,65	130,00
22	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - INJ SUNCUTÂNEA	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	50	43,07	2.153,50
23	EPINEFRINA 1 MG/ML - ADRENALINA	HIPOLABOR	AMPOLA	50	1,68	84,00
24	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML	FARMACE	AMPOLA	200	0,58	116,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE

CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA

Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382

Dados: 2021.05.25 16:49:46 -0700'

CHACON:03856578382

7



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25	GLICOSE 50%	FARMACE	AMPOLA	50	0,33	16,50
26	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AMPOLA	100	8,06	806,00
27	HIDROCORTIZONA 500 MG	NOVAFARMA	AMPOLA	100	5,02	502,00
28	LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRICTOR)	HIPOLABOR	AMPOLA	50	3,81	190,50
29	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	200	0,39	78,00
30	OMEPRAZOL 40 MG COM AMPOLA DE 10 ML	UNIÃO QUIMICA	FR AMP	100	7,41	741,00
31	PROMETAZINA 50 MG/ML	SANVAL	AMPOLA	100	1,89	189,00
32	RANITIDINA 50 MG/2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	100	1,58	158,00
33	VITAMINA K 10 MG/ML - 1 ML IM	HIPOLABOR	AMPOLA	50	1,06	53,00
					TOTAL LOTE	12.269,10

LOTE X - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GLICERINA SOLUÇÃO - FRASCO DE 500 ML	FARMACE	FRASCO	40	8,10	324,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	HALEX STAR	UND	3000	1,72	5.160,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	HALEX STAR	UND	2400	2,51	6.024,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	HALEX STAR	UND	3000	3,07	9.210,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	HALEX STAR	UND	720	1,45	1.044,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	HALEX STAR	UND	900	2,39	2.151,00
7	SORO GLICOSADO 100 ML	HALEX STAR	UND	900	2,09	1.881,00
8	SORO GLICOSADO 250 ML	HALEX STAR	UND	720	1,94	1.396,80
9	SORO GLICOSADO 500 ML	HALEX STAR	UND	900	2,60	2.340,00
10	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	HALEX STAR	UND	900	3,51	3.159,00
					TOTAL LOTE	32.689,80

LOTE XI - MEDICOS NUTRICIONAIS

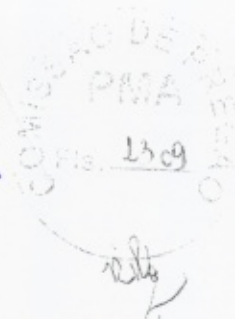
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM LATA/POTE DE 400 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIEDADE.	NESTLE	LATA	80	62,75	5.020,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM LATA/POTE DE 900 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIEDADE.	NESTLE	LATA	40	62,77	2.510,80
3	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,2KCAL/ML), NORMAPROTEICO, FORTE DE FIBRAS E HIPOSSÓDICO.	NESTLE	CAIXA	300	24,52	7.356,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207

M



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	SABOR BAUNILHA . 1 LITRO.					
4	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL., COM 100% DE PROTEÍNADE SOJA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. ADICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO.	NESTLE	CAIXA	180	127,32	22.917,60
5	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PREDOMINÂNCIA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEINA, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM, E LC PUFAS. AUSENCIA DE PREBIOTICOS . LATA COM APROXIMADAMENTE 400 G.	NESTLE	LATA	100	75,40	7.540,00
6	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CONTROLE METABÓLICO, QUE AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADA PARA COMPLEMENTAR COM MACRO E MICRONUTRIENTES A DIETA. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM LATA/POTE DE 400 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIEDADE.	NESTLE	LATA	50	65,84	3.292,00
7	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CONTROLE METABÓLICO, QUE AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADA PARA COMPLEMENTAR COM MACRO E MICRONUTRIENTES A DIETA. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM LATA/POTE DE 850 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIEDADE.	NESTLE	LATA	30	46,28	1.388,40
8	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CONTROLE METABÓLICO, QUE AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADA PARA COMPLEMENTAR COM MACRO E MICRONUTRIENTES A DIETA. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM LATA/POTE DE 850 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIEDADE.	NESTLE	LATA	30	65,84	1.975,20
					TOTAL LOTE	52.000,00

Valor global R\$ 735.792,90 (Setecentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Data: 2021.05.25 16:50:15
+03'00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2 - SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.675.713/0001-79, vencedora da licitação dos LOTES: II, III, V, VI e VII, com os seguintes valores:

LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS (PORTARIA 344/98)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	BIOLAB	8.000	0,78	6.240,00
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL ORAL	FR 100ML	HIPOLABOR	150	4,80	720,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	EM.S	8.000	0,13	1.040,00
4	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	EM.S	8.000	0,17	1.360,00
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	NEOQUIMICA	15.000	0,14	2.100,00
6	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTÁLIA	5.000	0,33	1.650,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL	FR 100ML	HIPOLABOR	100	13,70	1.370,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	SANVAL	10.000	0,30	3.000,00
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,50	2.500,00
10	CITALOPRAM 20MG	COMP	ZYDUS	5.000	0,18	900,00
11	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	EM.S	1.000	0,88	880,00
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR 20ML	HIPOLABOR	30	2,50	75,00
13	CLONAZEPAM 2,0MG	COMP	GERMED	6.000	0,08	480,00
14	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTÁLIA	2.000	0,38	760,00
15	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTÁLIA	1.000	0,39	390,00
16	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) - SOL ORAL	FR 20ML	CRISTÁLIA	50	8,10	405,00
17	DIAZEPAN 5MG	COMP	SANTISA	6.000	0,09	540,00
18	DIAZEPAN 10MG	COMP	SANTISA	8.000	0,10	800,00
19	FENITOINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	3.000	0,22	660,00
20	FENOBARBITAL 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	10.000	0,18	1.800,00
21	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	300	6,70	2.010,00
22	FLOXETINA 20MG	COMP	PHARLAB	30.000	0,13	3.900,00
23	GABAPENTINA 300MG	COMP	PRATI	3.000	0,44	1.320,00
24	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTÁLIA	6.000	0,33	1.980,00
25	HALOPERIDOL 2ML/ML / SOL ORAL	FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	50	5,10	255,00
26	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	50	12,70	635,00
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (BD)	COMP	ROCHE	1.500	1,70	2.550,00
28	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (HBS)	CAPSULA	ROCHE	1.500	2,50	3.750,00
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMP	ACHE	1.500	3,30	4.950,00
30	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	CRISTÁLIA	1.000	0,53	530,00
31	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	1.500	0,88	1.320,00
32	METILFENIDATO 20MG	COMP	NOVARTIS	3.000	10,00	30.000,00
33	METILFENIDATO 10MG	COMP	EM.S	1.200	0,90	1.080,00
34	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	CELLERA	2.000	0,34	680,00
35	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FR 100ML	UNIÃO QUÍMICA	50	47,00	2.350,00
36	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	1.000	1,15	1.150,00
37	PARACETAMOL + CODEINA 500MG+30MG	COMP	BIOLAB	1.500	0,57	855,00
38	PAROXETINA 20MG	COMP	AUROBINDO	10.000	0,26	2.600,00
39	PREGABALINA 75MG	COMP	TEUTO	3.000	0,85	2.550,00
40	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR 30ML	PRATI	200	14,00	2.800,00
41	RISPERIDONA 1MG	COMP	PRATI	8.000	0,15	1.200,00
42	RISPERIDONA 3MG	COMP	PRATI	6.000	0,25	1.500,00
43	SERTRALINA 50MG	COMP	AUROBINDO	5.000	0,17	850,00
44	VENLAFAXINA 75MG	COMP	GEOLAB	1.200	0,90	1.080,00
					TOTAL LOTE	99.565,00
LOTE III - MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS/BASICAS						

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207

M



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FR 100ML	EM.S	100	15,30	1.530,00
2	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG	COMP	EM.S	1.800	1,26	2.268,00
3	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR 150ML	PRATI	500	2,90	1.450,00
4	AMOXICILINA 500MG	COMP	PRATI	8.000	0,22	1.760,00
5	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	FR 15ML	PRATI	500	8,90	4.450,00
6	AZITROMICINA 500MG	COMP	PRATI	5.000	1,50	7.500,00
7	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR 60ML	ABL	400	11,00	4.400,00
8	CEFALEXINA 500MG	COMP	AUROBINDO	8.000	0,45	3.600,00
9	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI	8.000	0,31	2.480,00
10	CLARITROMICINA 500MG	COMP	EM.S	600	3,30	1.980,00
11	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATI	3.000	0,16	480,00
12	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	BIS 50G	PRATI	400	6,80	2.720,00
13	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	NEOQUIMICA	900	0,46	414,00
14	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40M + 8MG/ML SUSP ORAL	FR 100ML	EM.S	100	4,10	410,00
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	PRATI	1.000	0,21	210,00
TOTAL LOTE						35.652,00

LOTE V - OUTROS MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ATENSINA 0,1MG	COMP	BOEHRINGER	1.000	0,27	270,00
2	CAPTOPRIL 25MG	COMP	PRATI	600	0,05	30,00
3	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	EM.S	800	0,15	120,00
4	COLLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	BISNAGA	CRISTÁLIA	200	19,80	3.960,00
5	DECLOFENACO GEL 10MG/ML	BISNAGA	NEOQUIMICA	400	8,30	3.320,00
6	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INAL	FRASCO	HIPOLABOR	200	5,10	1.020,00
7	GLIFAGE XR 500MG	COMP	MERCK	700	0,33	231,00
8	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INAL	FRASCO	HIPOLABOR	200	1,10	220,00
9	OSOSSORBIDA 5MG	COMP	EM.S	500	0,33	166,50
10	IVABRADINA 2,5MG	COMP	SERVIER	700	0,10	70,00
11	LACTULONA 667MG/ML	FRASCO	SANKYO	80	6,80	544,00
12	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	MERCK	500	0,40	200,00
13	NEBIVOLOL 5MG	COMP	BIOLAB	400	0,90	360,00
14	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	EM.S	500	0,28	140,00
15	PIRIDOXINA 40MG	COMP	CAZI	500	1,10	550,00
16	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 40MG	COMP	NOVARTIS	700	7,60	5.320,00
17	XIGDUO XR 5MG/1000MG	COMP	ASTRA	400	3,62	1.448,00
TOTAL LOTE						17.969,50

LOTE VI -OUTROS MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98

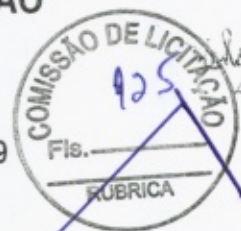
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CLOBAZAM 20MG	COMP	SANOFI	1.000	0,90	900,00
2	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	NEOQUIMICA	600	0,39	234,00
3	IMIPRAMINA 75MG	COMP	CRISTÁLIA	600	1,10	660,00
4	TOPIRAMATO 50MG	COMP	VITAMEDIC	1.000	0,26	260,00
5	ZOLPIDEM 10MG	COMP	EM.S	600	0,44	264,00

90



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
PMA
Fls. 1335



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.009 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Assinatura da Ata: 19/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **1) - FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora com o valor global estimado de R\$ 735.792,90 (Setecentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos) e **2) SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, vencedora com o valor global estimado de R\$ 185.924,50 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no Setor de Licitações. Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 27 de Julho de 2021.